

Lei Nº. 024/84

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal a realizar Convênios e dá outras providências.

O Prefeito do município de Angatuba  
Faço saber, que a Câmara do município

de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica o Executivo municipal autorizado a:-

I. Receber a Fundo Perdido por repasse do Governo do Estado de S. Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 4.590.000 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) proveniente do PAM (Programa de Apoio aos municípios):

II. Assinar com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso I, cujo objeto é aquisição e instalação de luminárias.

III - Abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 4.590.000 (quatro milhões, quinhentos

e noventa mil cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão a conta de:

4 - Serviços municipais

4.3 - Setor de Praças, Parques e jardins

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente

§ Único. O crédito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no decorrer do presente exercício

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de M. de Angatuba, 16 de outubro de 1984

José Emílio Carlos Lisboa  
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura

em 16 de outubro de 1984

José Rodrigues  
- secretário -